


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 030/2023 Fls. 030
Livro nº 01/2023 em 16/06/23


Gabriel Almeida
Assistente Social
Mat. 124.468-0

TERMO ADITIVO Nº 030/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS-ECOS.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.640/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF o número **095.988.607-95**, e a **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 281 – Rio de Janeiro - CEP: 22.793-081 - RJ., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SILVIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 02.197.018-1 IFP., inscrito no CPF nº 097.182.907-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do contrato nº 16/2019, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, quantidade de 17 (dezessete) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 17/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000063/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 720.254,64 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de cada vaga, a quantia de R\$ 3.530,66 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, dependendo da demanda atendida, no valor de R\$ 60.021,22 (sessenta mil e vinte e um reais e vinte e dois reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da contratada

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 720.254,64 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.313.354,80 (tres milhões trezentos e treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 18/06/2023 a 17/06/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.




CLÁUSULA OITAVA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de junho de 2023.



Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Lei 12.846-2013

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA



ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS
SILVIO DOS SANTOS

Testemunhas:

